**LEI Nº. 976 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG A SE RETIRAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**. Fica o Município de Córrego Fundo/MG autorizado a se retirar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS -Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede na Avenida Pedro Vieira de Azevedo, n°. 135, bairro Centro, em Candeias/MG, inscrito no CNPJ n°. 20.321.585/0001-59.

**Art. 2°.** O Município de Córrego Fundo/MG, foi autorizado a firmar convênio com referida instituição através da Lei Municipal n°. 811 de 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Córrego Fundo/MG, 05 de dezembro de 2024.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito